

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

“INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA”

ANA CLEIDE JULIÃO RODRIGUES, brasileira, natural do município de Várzea Alegre – CE, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/01/1977, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG sob nº 27.263.450-5 SSP/SP e de CPF/MF sob nº 266.952.548-26, e **CÍCERO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/12/1979, empresário, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 28.997.158-5 SSP/SP e de CPF/MF sob nº 284.831.988-78, ambos residentes e domiciliados à Rua Manga nº 132, bairro Vila Albertina, município de Guarulhos – SP, CEP 07243-500, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **“CAV MODA JOVEM LTDA”**, com sede Rua Ministro Firmino Whitaker nº 49/55 – Box 121, bairro Brás, São Paulo – SP, CEP 03012-020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.221.095.500 em sessão de 10/11/2006, e posteriores alterações contratuais, sendo a ultima registrada sob nº 342.414/16-1 em sessão de 28/07/2016, inscrita no CNPJ sob nº **08.469.635/0001-44**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, procederem a presente alteração contratual nos moldes do novo Código Civil sob a Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A partir deste Instrumento particular de Alteração Contratual, altera-se a denominação social que passa a ser **“INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA”**.

2ª **DA SEDE SOCIAL**

A partir deste Instrumento Particular de Alteração Contratual a sede da empresa deixa de ser a Rua Ministro Firmino Whitaker nº 49/55 – Box 121, bairro Brás, São Paulo – SP e passa a ser à **Rua Claudio Soares nº 72 – 1º Andar - Conj. 115, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05422-030.**

3ª **DO OBJETO SOCIAL**

O objeto social da empresa passa o comercio varejista e atacadista de:

- material de construção em geral, material hidráulico e elétrico, forros, pisos, escadas, ferragens diversas;
- material de telefonia;
- elétricos, eletrônicos e eletroeletrônicos em geral;
- madeiras, folheados de madeira, aglomerados, moveis de madeira e de aço,
- divisórias, estruturas metálicas, ferro, aço;
- carrocerias de madeira, de aço, de alumínio, caçambas estacionarias, poly guindastes, compactadores de lixo, lixeiras, pneus, câmaras de ar;
- vidros e artigos em fibra de vidro;
- brinquedos;
- baterias, peças e acessórios automotivos;
- cabines de segurança, material de segurança, alarmes, bombas, equipamentos para combate a incêndios, sistemas para sinalização, uniformes, calçados;
- materiais descartáveis, filtros, embalagens em geral, sacos plásticos, adesivos;
- artigos esportivos, materiais para camping, motores;
- materiais para serralheria;
- produtos cerâmicos;

- telas, computadores, suprimentos para informática, seus similares e afins;
- comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, medico e hospitalar;
- comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- comércio varejista de colchões convencionais e hospitalares;
- comércio varejista de móveis.

bem como os serviços de:

- instalação, manutenção e montagem de painéis elétricos;
- assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão de negócios prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação e gestão;
- as atividades de cobrança extrajudicial de títulos de qualquer natureza, e levantamento de informações e dados cadastrais;
- treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

4ª DA CESSÃO DE QUOTAS

Retira-se da sociedade a sócia **ANA CLEIDE JULIÃO RODRIGUES**, já qualificada anteriormente, cede e transfere o total de quotas quais sejam 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo o total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), a nova sócia **IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, natural de São Paulo – SP, solteira, nascida em 14/02/1987, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG sob nº 33.653.218-0 SSP/SP e de CPF/MF sob nº 222.105.978-62, residente e domiciliada á Rua Gondar nº 89 – Apto 71 – BI B, bairro Jardim Umuarama, São Paulo - SP, CEP 05783-080.

Retira-se da sociedade o sócio **CÍCERO RODRIGUES PEREIRA**, já qualificado anteriormente, cede e transfere o total de suas quotas quais 7.500 (Sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real)

cada, perfazendo o total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), a nova sócia **IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA**, já qualificada anteriormente.

Parágrafo único: A sócia **IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA**, na condição de cessionária da parte dos cedentes, **CÍCERO RODRIGUES PEREIRA** e **ANA CLEIDE JULIÃO RODRIGUES**, a partir deste Instrumento Particular de Alteração Contratual assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes.

5º DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

O capital social que era de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, a partir deste Instrumento de Alteração Contratual, a nova sócia eleva o capital social da empresa em mais R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), divididos em 85.000 (Oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, divididos em **100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada**, aumento este totalmente integralizado pela sócia, em moeda corrente nacional do país, ficando assim distribuído da seguinte forma:

<u>NOME DO SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA	100.000	R\$ 100.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>100.000</u>	<u>R\$ 100.000,00</u>

Parágrafo Único: A partir deste Instrumento de Alteração Contratual a sociedade será **unipessoal pelo prazo máximo de 180 dias**, conforme lei 10.406/2002 artigo 1033, parágrafo IV.

6ª DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia **IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA**, já qualificada anteriormente, agindo individualmente, com poder e atribuição de realizar as operações para a consecução do objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou que assumam obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

7ª DA RETIRADA DE “PRO LABORE” E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

A sócia no exercício da administração da sociedade, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde a exata proporção das respectivas quotas.

8ª DO DESIMPEDIMENTO

A sócia declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

“INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA”

IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA, brasileira, natural de São Paulo – SP, solteira, nascida em 14/02/1987, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG sob nº 33.653.218-0 SSP/SP e de CPF/MF sob nº 222.105.978-62, residente e domiciliada à Rua Gondar nº 89 – Apto 71 – Bl B, bairro Jardim Umuarama, São Paulo - SP, CEP 05783-080.

1ª NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **“INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA”**, estabelecida à Rua Claudio Soares nº 72 – 1º Andar - Conj. 115, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05422-030.

Parágrafo Único: Observadas as disposições de legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante Alteração Contratual.

2ª OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa passa o comercio varejista e atacadista de:

- material de construção em geral, material hidráulico e elétrico, forros, pisos, escadas, ferragens diversas;

- material de telefonia;
 - elétricos, eletrônicos e eletroeletrônicos em geral;
 - madeiras, folheados de madeira, aglomerados, moveis de madeira e de aço,
 - divisórias, estruturas metálicas, ferro, aço;
 - carrocerias de madeira, de aço, de alumínio, caçambas estacionarias, poly guindastes, compactadores de lixo, lixeiras, pneus, câmaras de ar;
 - vidros e artigos em fibra de vidro;
 - brinquedos;
 - baterias, peças e acessórios automotivos;
 - cabines de segurança, material de segurança, alarmes, bombas, equipamentos para combate a incêndios, sistemas para sinalização, uniformes, calçados;
 - materiais descartáveis, filtros, embalagens em geral, sacos plásticos, adesivos;
 - artigos esportivos, materiais para camping, motores;
 - materiais para serralheria;
 - produtos cerâmicos;
 - telas, computadores, suprimentos para informática, seus similares e afins;.
 - comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, medico e hospitalar;
 - comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
 - comércio varejista de colchões convencionais e hospitalares;
 - comércio varejista de móveis.
- bem como os serviços de:** - instalação, manutenção e montagem de painéis elétricos;
- assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão de negócios prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de

planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação e gestão;

- as atividades de cobrança extrajudicial de títulos de qualquer natureza, e levantamento de informações e dados cadastrais;

- treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

3ª CAPITAL SOCIAL

O capital social passou a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado neste ato pela sócia, em moeda corrente nacional do país, ficando assim distribuído da seguinte forma:

<u>NOME DO SOCIO</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA	100.000	R\$ 100.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>100.000</u>	<u>R\$ 100.000,00</u>

Parágrafo Único: A partir deste Instrumento de Alteração Contratual a sociedade será **unipessoal pelo prazo máximo de 180 dias**, conforme lei 10.406/2002 artigo 1033, parágrafo IV.

4ª PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2006, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia **IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA**, já qualificada anteriormente, agindo individualmente, com

poder e atribuição de realizar as operações para a consecução do objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou que assumam obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª PROCURADORES

Fica facultado à administradora, nomear procuradores para um período a ser determinado no Instrumento de Procuração, devendo o mesmo especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

7ª RETIRADA DE “PRO LABORE” E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

A sócia no exercício da administração da sociedade, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

8ª DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que será o objeto da reunião, ficará também dispensado e sua realização.

9ª CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

10ª NOTIFICAÇÃO, PRAZO E LEVANTAMENTO DE BALANÇO ESPECIAL

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

11ª FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução verificada em balanço especialmente levantado específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 10ª.

Parágrafo Único.: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

12ª BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

13ª DELIBERAÇÕES E DESIGNAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

14ª FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

15ª REGÊNCIA SUPLETIVA DA SOCIEDADE

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

16ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A sócia declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 20 de Setembro 2019.

Iana Tamara Lopes Evangelista
IANÁ TAMARA LOPES EVANGELISTA

RG sob nº 33.653.218-0 SSP/SP

CPF/MF sob nº 222.105.978-62

Cícero Rodrigues Pereira
CÍCERO RODRIGUES PEREIRA

RG sob nº 28.997.158-5 SSP/SP

CPF/MF sob nº 284.831.988-78

Ana Cleide Julião Rodrigues
ANA CLEIDE JULIÃO RODRIGUES

RG sob nº 27.263.450-5 SSP/SP

CPF/MF sob nº 266.952.548-26

Testemunhas:

Cristiane Maurício da Silva
CRISTIANE MAURÍCIO DA SILVA

RG sob nº 22.048.469-7 SSP/SP

Fabio Sakai Dies
FABIO SAKAI DIES

RG sob nº 43.443.764-5 SSP/SP

